



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 14/2026.

Dispõe sobre os procedimentos de inscrições e demais etapas do Banco de Talentos para Intérprete/Interlocutor de Libras, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, com fundamento no Edital de Abertura de Cadastro em Banco de Talentos para Intérprete/Interlocutor de Libras, publicado em 20 de fevereiro de 2026, expede a presente Portaria para definir o cronograma e os procedimentos administrativos relativos ao referido processo:

Artigo 1º – Fica estabelecido o procedimento de inscrições, entrevistas, análises e demais etapas referentes ao Banco de Talentos destinado à atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, para fins de contratação temporária, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009.

Artigo 2º - Compete à Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB o envio às Unidades Regionais de Ensino – URE, semanalmente, especificamente às segundas-feiras, através do e-mail institucional, durante a vigência estabelecida no Edital deste Banco de Talentos, o contingente atualizado de inscritos.

Artigo 3º - Caberá à URE divulgar via sítio eletrônico às terças-feiras a relação dos candidatos convocados para a realização das entrevistas e para a análise de títulos, quando houver a disponibilidade de vagas, durante o ano letivo de 2026.

Artigo 4º - Caberá aos inscritos o acompanhamento das convocações para as entrevistas e entrega dos documentos para análise e validação da participação no processo.

Artigo 5º - A validação dos candidatos no processo será realizada por meio de análise e seleção de títulos, formação acadêmica e/ou experiência profissional comprovada na área, bem como mediante a realização de entrevista, conforme previsto no respectivo edital.

Artigo 6º - A URE deverá publicar em sítio eletrônico próprio o resultado da classificação no dia subsequente à realização das entrevistas.

Artigo 7º - O candidato terá o direito de interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado de classificação, devendo a análise e decisão sobre o recurso ser realizada pela URE responsável pelo processo de seleção.

Artigo 8º - A URE realizará a análise de recurso no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento, devendo publicar o resultado do recurso e se houver, classificação atualizada, em caráter definitivo, não cabendo mais interposição de recurso pelos candidatos.

Parágrafo único: Caberá à URE divulgar por meio de sítio eletrônico próprio data e horário das sessões de atribuição, após finalizado período de recurso.

Artigo 9º – As sessões de atribuição e eventual contratação observarão a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração, conforme disposto no edital durante o ano letivo de 2026.

Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.